



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº 148/2026/CE

Brasília, 07 de abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: Aprovação de Matéria em Decisão Terminativa em Turno Suplementar – PL 899/2024.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou – em caráter terminativo e em turno suplementar, em reunião realizada nesta data – a Emenda nº 1 – CDH/CE (Substitutivo) ao Projeto de Lei nº 899, de 2024, de autoria do Senador Carlos Viana, que *“dispõe sobre a verificação do rendimento escolar dos estudantes incluídos em regime de exercícios domiciliares por motivo de saúde, gestação, puerpério ou lactação, nos termos do Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, que “dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que indica” e da Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975.”*

Atenciosamente,

Senadora Teresa Leitão
Presidenta da Comissão de Educação e Cultura